



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
UASG: 200066

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2025
Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.18.000.002878/2024-75

A **União**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO**, mediante sua Secretária Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 382/2015, combinado com a Portaria PR/GO nº 179/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que a Agente de Contratação deste órgão, conforme Portaria nº 102, de 26 de maio de 2025, por meio do Setor de Supervisão de Licitações Disputas Eletrônicas/PR-GO, realizará na data, horário e local indicados abaixo, **Dispensa Eletrônica** cujo objeto é a aquisição de contentores para coleta de resíduos (contêineres) para atendimento às demandas do edifício-sede da Procuradoria da República em Goiás, com **participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, na forma de execução indireta, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese **do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, demais legislação aplicável e condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

Data de abertura da sessão: 11/06/2025

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00 (Horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras>

O download deste Aviso de Dispensa Eletrônica também está disponível gratuitamente na página da Internet: <https://www.mpf.mp.br/go/transparencia/cotacoes-eletronicas/ano-2025>

Obs.: Não ocorrendo expediente ou na existência de qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do servidor no encargo de agente de contratação em contrário.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a aquisição de **02 (dois) contentores para coleta de resíduos (contêineres), com capacidade de 1000L**; fabricado em Polietileno de alta ou média densidade (PEAD ou PEMD); resistentes ao impacto e à tração e proteção contra raios ultravioleta (UV), para atender demanda da Procuradoria da República em Goiás – PR-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá em um único item.
- 1.3. O material é identificado pelo código 346531 no catálogo de materiais do Governo Federal - CATMAT.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.
- 1.6. Os contêineres deverão ser entregues no edifício-sede da Procuradoria da República em Goiás, situado na Avenida Olinda, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes, Goiânia – GO, conforme orientações constantes do Item 3.3. do Termo de Referência.
- 1.7. **O prazo para a entrega do material é de até 20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta
- 1.8. Os critérios de recebimento do objeto, faturamento e pagamento são os constantes do Item 6 do Termo de Referência

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação na presente dispensa de licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

f.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

- h) sociedades cooperativas.

2.4.2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço unitário e global (total) do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O valor a ser cadastrado no sistema será o valor unitário de cada item.

3.2.2. A proposta deverá conter a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, quando for o caso.

3.3. Do preço máximo admitido:

3.3.1. Conforme o art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) nº 14.133/21, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores

inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove dois centavos) - valor atualizado por meio do Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

3.3.2. O preço total estimado máximo admitido para a presente contratação é de 2.491,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa e um reais), tendo por referência a média aritmética dos valores apurados nos orçamentos coletados e reproduzidos no Anexo I - Termo de Referência – parte integrante deste Aviso. Portanto, os requisitos da Lei 14.133/21 e da Portaria SG/MPF nº 821/2017 estão atendidos.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do material;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o material nos seus termos;

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, caso o sistema não permita;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10.7. o fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos referentes ao aviso de dispensa eletrônica poderão ser enviados por meio eletrônico, no endereço [prgo-](#)

slide@mpf.mp.br até às 10 horas do dia útil anterior à data fixada para a sessão de lances.

4.2. O agente de contratação direta responderá aos pedidos de impugnações e esclarecimentos até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão e poderá requisitar subsídios formais à equipe de planejamento da contratação.

4.3. Acolhida a impugnação, poderá ser definida e publicada nova data para a realização da Dispensa Eletrônica.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

5.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta **é de 10 (dez) reais**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário para o item, observadas

as exigências e especificações contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

- 6.2.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3.3.** Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o **prazo de máximo de 30 (trinta) minutos**, contado da solicitação no sistema, **para responder à convocação de negociação**.
- 6.3.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.4.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços com os valores adequados à proposta vencedora.
- 6.4.2.** Fica estabelecido prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1.** contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.8.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 6.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos

para fins de habilitação serão:

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1. Comprovação de existência jurídica da pessoa:

7.1.1.1.1. O fornecedor deverá apresentar o Enquadramento de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), ou certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a) a declaração de observância que, no ano-calendário da realização do certame, não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo

II deste edital;

7.1.1.1.2. No caso de Empresário Individual (EI), o Requerimento de Empresário Individual, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento do titular;

7.1.1.1.3. – No caso de Sociedade Empresária Limitada (LTDA), o Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária ou Ato Constitutivo de Sociedade Limitada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e documento comprobatório do(s) seu(s) administrador(es);

7.1.1.1.4. No caso de Sociedade Simples (S.S.), o Contrato Social de Constituição de Sociedade Simples do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; e

7.1.1.1.5. – Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.1.1.1.6. CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE ou outro documento de identificação de fé pública do representante legal da licitante, acompanhada da comprovação de poderes de representação.

7.1.2. Habilitação técnico-operacional e/ou técnico-profissional:

7.1.2.1. Apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) aptidão da licitante para fornecimento dos objetos compatíveis em características técnicas e prazos similares ao objeto desta contratação e 50% das quantidades objeto desta contratação

a) Entende-se por características técnicas similares o fornecimento de coletor

em polipropileno ou polietileno de alta densidade, com proteção contra raios UV no corpo e na tampa, com cantos arredondados, material liso por dentro, lavável, resistente a punctura, ruptura, vazamento e ao tombamento – volume 1.000 litros.

7.1.2.2. Declaração de regularidade – resolução do CNMP 172/2017 – conforme modelo constante do Anexo III deste Aviso;

7.1.2.3. Declaração de sustentabilidade ambiental (Anexo IV deste edital), nos termos da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

7.1.3. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

7.1.3.1. as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos**)

7.1.3.2. A verificação dos documentos de habilitação será aferida por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou em outras bases de dados mantidas pelo Poder Público, assegurado o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, na forma do art. 22, § 1º da Portaria PGR/MPU n.º 148/22;

7.1.3.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

7.1.3.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 7.1.3.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, conforme o prazo estabelecido no item 6.4.2 deste aviso.
- 7.1.3.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.1.3.6.** O fornecedor enquadrado como ME (microempresa) e EPP (empresa de pequeno porte) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

7.1.4. Habilitação Econômico-Financeira

- 7.1.4.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.1.4.2.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 7.1.4.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.4.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.1.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.1.4.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

7.1.4.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

7.1.4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.1.4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.4.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.1.4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DAS EXIGÊNCIAS PARA A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

8.1. Em virtude do disposto no art. 6º da lei 10.522/2022, será realizada consulta prévia ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais (Cadin).

8.2. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a efetivação da Contratação Direta, em conformidade com o Art. 6º da Lei nº 12.522/2022, alterada pela Lei nº 14.973/2024

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 9.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3.** O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 9.4.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento definitivo do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 9.5.** Para emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** Comete infração administrativa, o fornecedor que incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, quais sejam:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances

j.2) Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Portaria PGR/MPU nº 69 de 28 de abril de 2023.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

ii) **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;

Nota Explicativa: Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato (ou documento equivalente).

iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

- 10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 10.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público
- 10.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Portaria PGR/MPU nº 178 de 13 de setembro de 2023.
- 10.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 10.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 11.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3.** As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 11.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.13.2. ANEXO II – Modelo de Declaração conforme termos do art. 4º, § 2º, da Lei n. 14.133/2021

11.13.3. ANEXO III – Declaração de regularidade – resolução do CNMP 172/2017

11.13.4. Anexo IV - Declaração de sustentabilidade ambiental, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010

Goiânia, maio de 2025

Assinatura da autoridade competente



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

(DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)
Contratação Exclusiva para ME e EPP
PGEA: 1.18.000.002878/2024-75

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de contentores para coleta de resíduos (contêineres) para atendimento às demandas do edifício-sede da Procuradoria da República em Goiás, conforme legislação pertinente. O equipamento deve considerar as exigências dispostas na especificação do item, possuir reconhecida qualidade e apresentar o menor preço unitário, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- a) **Quantitativos estimados:** serão necessários 02 (dois) **Contentores para coleta de resíduos**, capacidade: 1000L, fabricado em Polietileno de alta ou média densidade (PEAD ou PEMD); Resistentes ao impacto e à tração; Proteção contra raios ultravioleta (UV).
- b) O material objeto desta contratação é **caracterizado como comum**, conforme artigo 6º, XLI da Lei 14.133/2021, haja vista que: 1) Está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme levantamento realizado; 2) Possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de execução é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis (a variação ocorre predominantemente nos quantitativos).

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

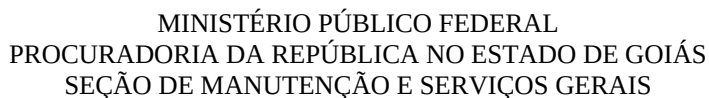
2.1. Justificativas da contratação

2.1.1. Substituição dos atuais contêineres (números de patrimônio 1800-7170 e 1800-7171) para recolhimento de lixo, adquiridos no ano de 2009 e que não apresentam mais condições de uso devido ao desgaste.

2.1.2. Pretende-se, desta forma, garantir a adequada condição de salubridade e higiene nas dependências do edifício-sede da PR-GO, em cumprimento à legislação pertinente. Há de se considerar que nas dependências do Órgão, a geração de resíduos é contínua e inesgotável.

2.1.3. Importante ressaltar que o manejo inadequado de resíduos sólidos é responsável potencial por criar diversas situações de risco para a saúde de usuários e comunidade, além do meio ambiente.

2.2. Da Padronização


$$(\dots)$$

“Em licitação referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização” (Súmula nº 270, TCU).

2.3.1. Trata-se de pedido extemporâneo de inclusão da contratação em tela ao referido PCA. No entanto, considerando a necessidade da aquisição, conforme justificativas indicadas no **subitem 2.1.**, a autorização será realizada paralelamente à instrução da contratação, de forma que a inclusão no PCA-2024 e, consequentemente, a inserção de etiqueta no módulo de contratação do Sistema de Gestão Administrativa (SGA) deverá ser realizada após a autorização.

2.4.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.5.1. Em observância ao Art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021, a participação na presente contratação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. As especificações e quantidades estão detalhadas no ANEXO.

3.2. Forma de execução da contratação: aquisição direta por dispensa de licitação eletrônica, por menor preço.

3.3. Local e Prazo de Entrega

3.3.1. Os contêineres deverão ser entregues no edifício-sede da Procuradoria da República em Goiás, situado na Avenida Olinda, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes, Goiânia – GO – 1º andar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.

3.3.2. A entrega deverá ser realizada em período comercial, agendado previamente com servidor lotado na Seção de Manutenção e Serviços Gerais, pelo telefone (62) 3243-5300 ou pelo e-mail *prgo-smgs@mpf.mp.br*.

3.3.3. O prazo da entrega, poderá ser prorrogado pelo PR/GO, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado, e seja solicitado antes do prazo final, pela Contratada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O julgamento das propostas das empresas deverá ser pelo **menor preço unitário** com objetivo de garantir a ampla competitividade entre os licitantes a fim de buscar propostas mais vantajosas para o setor.

4.1.2. É indispensável que os produtos sejam de boa qualidade, seguindo rigorosamente a descrição informada.

4.1.3. Critérios e práticas de Sustentabilidade - No caso de produtos que possuam plástico em sua composição, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR nº 15.448-1 e 15.448-2, de 2008, levando-se em consideração a política de gestão de resíduos implementada no órgão.

4.2. Garantia: Os contêineres deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo, 90 (noventa) dias, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se o prazo for superior, todas contadas da data do recebimento definitivo do produto pela PR-GO.

4.2.1. A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

regulamenta a citada lei, sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

4.4.2. Quanto às vedações:

4.4.2.1. É vedado ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

4.4.2.1.1. A vedação prevista no subitem 4.4.2.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

4.4.2.1.2. A vedação constante no subitem 4.4.2.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

4.4.2.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4.4.2.2. Também não será permitido:

4.4.2.2.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

4.4.2.2.2. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

4.4.2.2.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

4.4.3. Quanto às obrigações gerais:

4.4.3.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade nos termos previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica;

4.4.3.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

4.4.3.3. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5 – GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.1. A **Nota de Empenho substitui o instrumento de contrato**, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência (TR).

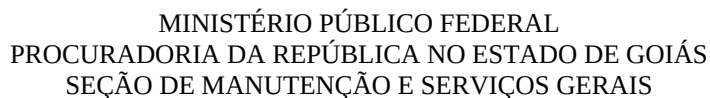
5.2. A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.3. Será de responsabilidade da Seção de Manutenção e Serviços Gerais (SMSG) a fiscalização técnica e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.3.1. A fiscalização técnica do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

5.4. Além do disposto acima, a fiscalização técnica obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do objeto contratado, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração da CA/PRGO, para providências;
- c) Recusar os contêineres que não forem entregues dentro dos parâmetros



6 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1.1. O objeto da presente contratação será recebido nas seguintes formas, conforme prevê o Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133/2021:

- 6.1.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

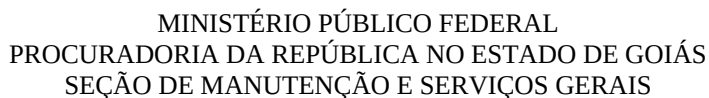
6.1.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6.1.3. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

6.1.4 Os contêineres poderão ser recusados, dentre outros, quando entregue com especificações técnicas inferiores às previstas neste Termo de Referência.

6.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da entrega do objeto, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República em Goiás, CNPJ 26.989.715/0014-27, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

Pág. 7



6.2.4. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

6.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

EM = I x N x VP, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100).....I = 0,00016438

365

365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.3.6. No pagamento dos materiais descritos na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

7 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.

7.2. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

- CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA em vigor, devidamente registrado, com respectivas alterações ou da consolidação respectiva, de acordo com a natureza da licitante;
- CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE ou outro documento de identificação de fé pública do representante legal da licitante, acompanhada da comprovação de poderes de representação;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3. A documentação acima poderá ser substituída pela apresentação do SICAF:

- 7.3.1. Habilitação Jurídica - Nível II no SICAF;
- 7.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal - Nível III no SICAF; e
- 7.3.3. Regularidade Fiscal Estadual/Municipal - Nível IV no SICAF.

7.4. Qualificação Técnica - Apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) aptidão da licitante para fornecimento dos objetos compatíveis em características técnicas e prazos similares ao objeto desta contratação e 50% das quantidades objeto desta contratação. Entende-se por características técnicas similares o fornecimento de coletor em polipropileno ou polietileno de alta densidade, com proteção contra raios UV no corpo e na tampa, com cantos arredondados, material liso por dentro, lavável, resistente a punctura, ruptura, vazamento e ao tombamento – volume 1.000 litros.

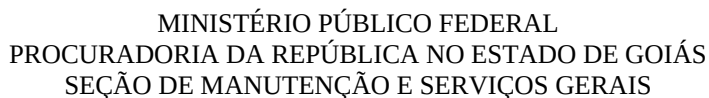
8 – ESTIMATIVA DO PREÇO

8.1. O valor total estimado da aquisição é **R\$ 2.491,00 (dois mil quatrocentos e noventa e um reais)**.

8.2. Os valores de referência unitário e total, foram baseados, na média de preços obtida de uma amostra homogênea, conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, parte integrante do PGEA 1.18.000.002878/2024-75, em atendimento aos critérios de pesquisa de preços da Portaria SG/MPF nº 821/2017 (dispõe sobre os procedimentos para a realização de pesquisa de preços para a contratação de serviços e a aquisição de bens no âmbito da Procuradoria Geral da República).

8.3. As propostas deverão ser apresentadas com preço unitário e total dos objetos descritos neste Termo de Referência, considerando para todos os efeitos, o valor em moeda nacional (em algarismo e por extenso), já com tributos, transporte, montagem e demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme as especificações de cada item.

9 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **subitem 9.1**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de **penalidade mais grave** (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contratual, previsto no **subitem 9.2.4.2**;

Pág. 11



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

de 1% do valor do contrato quando a cláusula for de obrigação acessória de valor inestimável, por dia de atraso, até o **quinto dia de mora**;

9.2.4.2. Multa Sancionatória após o quinto dia de mora de qualquer obrigação contratual, quando haverá a inexecução do contrato, que poderá configurar as infrações das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 9.1 e para as quais poderão ser aplicadas as seguintes multas sancionatórias, observada a dosimetria prevista no subitem 9.6, com os referidos percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

- a) multa de 15% no caso da alínea “a” do subitem 9.1;
- b) multa de 20% no caso da alínea “b” do subitem 9.1; e
- c) multa de 30% no caso da alínea “c” do subitem 9.1.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Além das hipóteses do **subitem 9.2.4.2**, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Contrato, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, que serão arbitradas na forma do **subitem 9.6**.

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023 e no art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013).

9.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Há anexos no pedido: **Sim**

Goiânia/GO, data conforme assinatura digital

(assinado eletronicamente)

ANTONIO CARLOS VERÍSSIMO
Seção de Manutenção e Serviços Gerais



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

ANEXO
Especificação

Item	Especificações	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	 Figuras para analogia (meramente ilustrativa) Coletor em polipropileno ou polietileno de alta densidade (PEAD), com proteção contra raios UV no corpo e na tampa, com cantos arredondados, material liso por dentro, lavável, resistente a punctura, ruptura, vazamento e ao tombamento. Com munhões laterais. Com 4 rodas emborrachadas com diâmetro entre 150 mm e 220 mm, sendo duas delas com travas, de modo que se possa fazer o giro completo do contêiner, garantindo um fácil manuseio e mínimo nível de ruído. Deve possuir drenos para limpeza e escoamento de líquidos do seu interior. As peças como tampas e rodas devem ter peças de reposição a parte para aumentar a vida útil dos coletores. Norma: ABNT NBR 15911 Dimensões aproximadas das medidas externas: Largura: 130 cm (+/- 5%) Altura: 122 cm (+/- 5%) Profundidade: 109 cm (+/- 5%) Dimensão da roda: entre 150 mm e 220 mm Volume: 1.000 litros	02 unidades	R\$ 1.245,50	R\$ 2.491,00

- Fazem parte da presente especificação, naquilo que for aplicável, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

- Os contêineres deverão ser de primeira qualidade, aparentando perfeito estado de conservação, devendo ser trocados se constatados quaisquer danos ocorridos a eles.

- Os valores de referência expostos na tabela acima foram baseados na média de amostra homogênea, a partir de pesquisa de mercado realizada utilizando-se a ferramenta Banco de Preços (Mapa Comparativo, parte integrante do PGEA 1.18.000.002878/2024-75), seguindo os parâmetros da Portaria SG/MPF nº 821/2017.

- Destaca-se não ter sido oportuno a elaboração do estudo técnico preliminar e da análise de riscos para a presente demanda de contratação, considerando o aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e as seguintes razões:

a) Definição do objeto (solução) para atendimento da demanda constar no Documento de Formalização da Demanda (DFD) – PR-GO-00062893/2024;

b) Menor complexidade do objeto, com especificações usuais de mercado;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

- c) Se tratar de contratação de aquisição, por dispensa de licitação em razão do valor, cujos os trâmites da instrução possuem procedimentos corriqueiros e padronizados;
- d) Exigências simplificadas para o fornecimento do objeto, o que mitiga riscos de insucesso no procedimento de seleção do fornecedor; e
- e) O pagamento para o fornecimento ocorrerá somente após o recebimento definitivo do objeto, o que mitiga riscos financeiro ao erário.



**Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado de Goiás
Coordenação de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas**

Anexo II ao Aviso de Dispensa Eletrônica

DECLARAÇÃO CONFORME TERMOS DO ART. 4º, § 2º, DA LEI N. 14.133/2021.

.....,
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a)Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF
nº, DECLARA, para os fins previstos
no art. 4º, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, que, no ano-calendário de realização da
licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cuja soma dos
valores ultrapassa a receita bruta máxima permitida para enquadramento como
empresa de pequeno porte.

Local/Estado: de de 20.....

Assinatura do sócio- administrador: _____

Nome: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO

Anexo III ao Aviso de Dispensa Eletrônica

D E C L A R A Ç Ã O C N M P

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, conforme dispõe a Resolução n.º 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, inclusive, observada a vedação constante do artigo 4º da Resolução CNMP nº 177/2017 15, conforme orientação contida no Ofício-Circular nº 11/2018/SA.

Goiânia, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO

ANEXO IV AO AVISO DE DISPENSA

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SÓCIOAMBIENTAL**

Para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº 9000X/2025, a empresa(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº, sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Goiânia, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)